



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 75/2014

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. N.º 714/2014

PROTOCOLADO

Em: 20.11.13 às: 12:13

SECRETARIA

“INSTITUI O “AUXILIO SAÚDE” PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS E PASSAGENS PARA DESLOCAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o “Auxilio Saúde” que se divide em “Auxilio Medicamentos” destinado para a aquisição de medicamentos, “Auxílio Consultas e Exames” e destinado à realização de consultas e exames médicos especializados e “Auxilio Passagens” destinado a auxiliar nos deslocamentos para centros maiores em tratamentos médicos encaminhados.

Art. 2.º - O “Auxilio Medicamentos” é destinado à aquisição de medicamentos, pela Secretaria de Saúde, junto às farmácias locais, observando sempre o melhor preço, encaminhando as notas fiscais a Secretaria da fazenda para a realização do empenho e posterior pagamento diretamente ao fornecedor do produto que será de 0 a 100% do valor do receituário médico, de acordo com o grau de carência do beneficiário.

Parágrafo Único – A autorização e a concessão do auxilio será restrita ao Secretário Municipal da Saúde ou da pessoa por ele designada, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3.º - O “Auxilio Consultas e Exames” é destinado à realização de consultas e exames médicos especializados e 0 a 100% do seu valor, de acordo com o grau de carência do beneficiário, mediante avaliação criteriosa a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Parágrafo Único – Os auxílios para consultas e exames médicos e laboratoriais serão priorizados para as clínicas médicas ou médicos e laboratórios conveniados pelo Município.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 4.º - O "Auxílio Transporte" se destina a auxiliar no deslocamento de pessoas para tratamento médico em centros maiores, nos casos em que houver encaminhamento médico e será de 0 a 100% do valor da passagem, podendo em casos justificados estender o auxílio da passagem para acompanhantes. Podendo também, se necessário, dependendo da distância da rodoviária até o local de atendimento conceder o benefício com o pagamento do transporte do táxi até o local que será feito o atendimento ao usuário.

Parágrafo Único – A autorização e a concessão do auxílio será restrita ao Secretário Municipal da Saúde ou da pessoa por ele designada, que deverá pesquisar preços em no mínimo 03 fornecedores e realizar avaliação criteriosa do valor a ser concedido, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5.º - As pessoas beneficiadas pelos auxílios de que trata esta lei deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ser residente no Município de Nonoai-RS;
- Se for maior de 18 anos, apresentar o título de eleitor ou responsável;
- Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- Comprovar a impossibilidade financeira, cuja renda familiar não ultrapasse a dois salários mínimos.

Art. 6.º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

DOTAÇÃO: 0703 – Secretaria Municipal da Saúde – ASPS. Atividade 2027- Manutenção Saúde à população - ASPS - Código 339030000000 – 339039000000 – 339048000000 – e 0704 – Secretaria Municipal de Saúde – Rec. Convênios. Atividade 2028 – Programas de Saúde – Rec. Federal Código 339030000000 – 339039000000 e Atividade 2029- Programas de Saúde – Recurso Estadual – Códigos 339030000000- 339039000000 – 339048000000.

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional ora autorizado servirão de recursos os decorrentes da estimativa de excesso de arrecadação dos recursos da ASPS.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI-RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOÃO VIANEI RUBIN

Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar e regulamentar as concessões de auxílios emergenciais, na área de saúde, junto a Atenção Básica, com relação a autorização de exames, consultas, medicamentos, transporte e outros, às pessoas necessitadas que se enquadram nos requisitos.

A aprovação da presente Lei, trará inúmeros benefícios à nossa população que busca e necessita encarecidamente de todos tipo de auxílio nessa área.

Diante disso, encaminhamos à apreciação dos nobres Vereadores, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 20 de novembro de 2014.

JOÃO VIANEI RUBIN

Prefeito Municipal